

**APÓLICE DE SEGURO
RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO POR DESAPARECIMENTO DE CARGA
(RCF-DC)**

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Nº: **15414.004564/2011-98**

Versão: **1.7**

Ramo: **55**

Produto: **260**

Nº Apólice: **3836900082655**

Fatura: **0**

Endosso: **0**

Vigência início 24h do dia: **31/12/2025**

Término 24h do dia: **31/12/2026**

Data e hora da proposta: **07/01/2026**

Nº Proposta: **25009222**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na Seguradora: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **PAULISTA P. NOVA**

CNPJ: **61.074.175/0100-10**

Endereço: **RUA SAO CARLOS DO PINHAL,**

Bairro: **SAO PAULO**

CEP: **01333-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DO CORRETOR

Nome: **GPS CORRETAGENS E ADM SEG LTDA**

Código MAPFRE: **40771**

Código SUSEP: **00000202023265**

Endereço: **RUA ABILIO SOARES,409**

Bairro: **PARAISO**

CEP: **04005-001**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DO SEGURADO

Nome: **CALARI TRANSPORTES LTDA - ME**

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CPF/CNPJ: **10.765.356/0001-70**

Endereço: **RUA R JOAO PAULO I 54**

Bairro: **BETIM INDUSTRIAL**

CEP: **32670-426**

Cidade: **BETIM**

UF: **MG**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **0,00**

Encargos: **0,00**

IOF: **0,00**

Prêmio Total: **0,00**

Adicional:

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Alíquota do IOF estabelecida na forma da legislação vigente

COBERTURA VIGENTE

Descrição da Cobertura	Importância Segurada	Prêmio líquido
Cobertura Básica Responsabilidade Civil Facultativa - Desvio De Carga	CONFORME AVERBAÇÃO	0,00

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Cobertura Básica Responsabilidade Civil Facultativa - Desvio De Carga	55	591

FRANQUIAS

Descrição da franquia	Valor (R\$)	Participação Obrigatória do Segurado (%)
Cobertura Básica Responsabilidade Civil Facultativa - Desvio De Carga	CONFORME ESPECIFICAÇÃO	

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma:	Nº de parcela: 0
Vencimento da 1ª parcela:	Valor da 1ª parcela: 0,00
Taxa de juros:	

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores fixos, não sujeitos a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme legislação vigente.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento de quaisquer parcelas implicará na cláusula de pagamento de prêmio, contida nas condições gerais;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

As condições Gerais encontram-se no portal www.mapfre.com.br na área Condições Gerais.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processos SUSEP Nº: 15414.004564/2011-98

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro estão previstos nas Condições Gerais do Seguro de **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO POR DESAPARECIMENTO DE CARGA**

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como Grupo MAPFRE trata seus dados, consulte <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>

CLÁUSULAS APLICÁVEIS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ratificam-se as Condições Gerais do produto **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO POR DESAPARECIMENTO DE CARGA (RCF-DC)**, das Cláusulas Particulares, Especiais e Declarações indicadas no(s) quadro(s) anteriores e precedente(s), anexas à presente apólice de seguro, do qual são parte integrante e inseparável.

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, nesta data, emitem e assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

São Paulo, 7 de Janeiro de 2026



Roberto Junior de Antoni
Diretor



Luiz Fernando Padial de Camargo
Diretor

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Abertura de Assistência e Sinistro

0800 775 4545 - Central de Atendimento aos Clientes

0800 775 1000 - SAC 24 horas

4004 0101 - Canal do WhatsApp

0800 775 5045 - Para deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373 - Para deficientes auditivos e de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados).

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

0800 021 8484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

Torre de Operações PAMCARY

0800 740 4000 – Atendimento 24 horas.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME			APÓLICE Nº 3836900082655
C.N.P.J. 10.765.356/0001-70			
ENDEREÇO R JOAO PAULO I nº 54			BAIRRO BETIM INDUSTRIAL
CIDADE BETIM	UF MG	CEP 32670426	TELEFONE (31)35948275
CORRETORES GPS CAS - GPS CORRETAGENS E ADM DE SEGUROS LTDA			

**RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO POR
DESAPARECIMENTO DE CARGA - RC-DC**

PREÂMBULO

O Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – RC-DC objeto da presente proposta é de contratação obrigatória dos Transportadores prestadores dos serviços de transportes rodoviários de cargas, conforme estabelece a Lei 11.442/2007 e Resolução CNSP 472/24.

As taxas e coberturas estabelecidas nesta proposta de seguro foram convencionadas e fixadas sob a condição do Segurado, observar e cumprir todas as normas de Gerenciamento de Riscos aqui estabelecidas, em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

O Segurado, nos termos da Lei tem ciência inequívoca de que a presente proposta de seguros é única para as coberturas de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga – RC-DC a qual estará vinculada ao seu RNTRC, sendo expressamente vedada a contratação de outra apólice deste seguro igual ou semelhante a presente proposta.

01. VIGÊNCIA DO SEGURO

Este seguro tem vigência de a partir das **24 horas do dia 31/12/2025 até as 24 horas do dia 31/12/2026.**

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

02. OBJETO DO SEGURO E SEGURADO

O presente seguro garante ao Segurado, até o valor da Importância Segurada, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição da lei, for ele responsável, em virtude de perdas ou danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território brasileiro, contra Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga ou, ainda, outro documento fiscal equivalente, conforme previsto nas Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC), devendo ainda, as mercadorias estarem devidamente acondicionadas de acordo com a sua natureza e viagem.

Declara-se que a cobertura do presente seguro é extensiva às cargas oriundas e/ou em trânsito nos estabelecimentos do Segurado, assim entendido Matriz e Filiais.

Neste contrato o Segurado é, exclusivamente, o Transportador Rodoviário de Carga, devidamente registrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Para efeito de contratação do presente seguro, no ato da elaboração das condições constantes nesta proposta, foram levados em consideração os seguintes fatores: (i) o perfil do Segurado; (ii) o perfil pessoas físicas e/ou jurídicas para as quais presta serviço de transporte; (iii) os bens ou mercadorias transportadas.

Quaisquer novos clientes, bens ou mercadorias que venha a agregar o rol dos produtos transportados pelo Segurado, deverão ser objeto de análise pela Seguradora.

03. BENS NÃO COMPREENDIDOS PELA APÓLICE

Os bens e mercadorias abaixo relacionados estão excluídos, para todos os efeitos, da apólice de seguro objeto desta proposta:

- a) Veículo transportador;
- b) apólices, bilhetes de loteria, cartões de crédito, cartões telefônicos e cartões de estacionamento em geral;
- c) ações, cheques, registros, títulos de créditos de qualquer espécie ou natureza, documentos e obrigações de qualquer espécie ou natureza, escrituras, registros públicos;
- d) dinheiro, em moeda ou papel, selos e estampilhas; talões de cheque, vales-alimentação, vales-refeição e similares; registros e certificados de moedas digitais ou virtuais;
- e) diamantes industriais, jóias em geral, perolas em geral, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos e semipreciosos e suas ligas (trabalhadas ou não);
- f) Cargas radioativas e cargas nucleares;

WhatsApp: (11) 4004 0101
Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545
SAC 24 horas: 0800 775 1000
Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>
Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045
Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)
Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
--	---

g) Bens ou mercadorias não averbados no seguro de RCTR-C;

Se, por ocasião de sinistro, for constatada, no embarque averbado, a existência de bens ou mercadorias classificados como bens não compreendidos no seguro, o seu valor não será computado para fins de cálculo da indenização, devolvendo-se ao Segurado o prêmio correspondente, eventualmente pago.

04. BENS OU MERCADORIAS SUJEITAS A CONDIÇÕES PRÓPRIAS

A cobertura da responsabilidade decorrente do transporte dos bens ou mercadorias sujeitos a condições próprias fica condicionada a que os referidos bens ou mercadorias sejam relacionados na apólice, de comum acordo, e que também sejam observadas as condições próprias, discriminadas nas Condições Particulares da apólice.

- 4.1. Se, por ocasião de sinistro, decorrente de fato gerador previsto nos termos do item 5 desta proposta, for constatada, no embarque averbado, a existência de bens ou mercadorias relacionados na apólice, de comum acordo, como sujeitos a condições próprias, sem a observância do previsto acima, o seu valor não será computado para fins de cálculo da indenização, devolvendo-se ao Segurado o prêmio correspondente, eventualmente pago.
- 4.2. A cobertura da responsabilidade decorrente do transporte dos bens ou mercadorias abaixo mencionados fica sujeita a taxas e condições próprias, discriminadas nesta proposta:
 - a) Contêineres ou lift-van
 - b) Veículos trafegando por meios próprios;
 - c) Bens ou mercadorias transportadas em veículos de passeio, motocicletas, triciclos, bicicletas e outros veículos não destinados ao transporte rodoviário de carga.
 - d) Objetos de arte (quadros esculturas, antiguidades e coleções);
 - e) Mudanças de móveis e utensílios (residenciais ou de escritório);
 - f) Animais Vivos;
 - g) Explosivos
 - h) Medicamentos, entendendo-se como tal, qualquer produto fabricado, comercializado, exportado, importado, distribuído, transferido, embalado ou reembalado pela indústria farmacêutica, independentemente da utilização a que se destina, mesmo que para a finalidade não medicamentosa, sanitária ou agrícola, inclusive insumos e matérias primas empregadas na sua fabricação
 - i) Cigarros

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

05. RISCOS COBERTOS

Em conformidade com as Condições Gerais para o seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC), estão abrangidos pela cobertura do presente seguro as perdas e danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros, causados exclusivamente por:

- I. Desaparecimento parcial ou total da carga em decorrência de roubo, furto simples ou qualificado, de apropriação indébita, de estelionato e de extorsão simples ou mediante sequestro durante o trânsito, em viagem rodoviária devidamente averbada.
- II. Desaparecimento, em decorrência de roubo, furto simples ou qualificado, de apropriação indébita, de estelionato e de extorsão simples ou mediante sequestro, de bens ou mercadorias carregados nos veículos transportadores, enquanto estacionados no interior de depósitos ou da área do terreno onde estiverem localizados os depósitos do segurado, ou sob seu controle ou administração e que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) os bens ou mercadorias carregadas estejam acompanhados do respectivo conhecimento de transporte rodoviário de carga ou de outro documento fiscal equivalente;
 - b) os referidos bens ou mercadorias tenham permanecido no depósito no máximo 15 (quinze) dias corridos;
 - c) que os veículos enquanto estacionados no interior dos depósitos e armazéns, do Segurado ou sob seu controle e/ou administração ou em outros locais adequados e devidamente protegidos para pernoite, deverão:
 - c.1) quando se tratar de reboques e/ou semi reboques de qualquer espécie ou natureza, estar devidamente atrelados ao cavalo mecânico trator
 - c.2) quando possuírem o equipamento rastreador via satélite, estar bloqueado por comandos enviados pela Central de Monitoramento sendo liberados somente com autorização desta última, por meio de mensagem ou programação definidas para este fim.
- III. Roubo, furto simples ou qualificado, apropriação indébita, estelionato e extorsão simples ou mediante sequestro, praticado durante viagem fluvial complementar à viagem rodoviária devidamente averbada, podendo o desaparecimento ser total ou parcial da carga, concomitantemente ou não com o do veículo embarcado.

WhatsApp: (11) 4004 0101
Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545
SAC 24 horas: 0800 775 1000
Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>
Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045
Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)
Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

§1º Os eventos cobertos deverão ser objeto de competente boletim de ocorrência.

§2º A utilização de veículos como extensão de depósito ou a transferência da carga da plataforma de embarque e desembarque de mercadorias ou do interior do depósito, para qualquer veículo, no momento do roubo, descaracteriza a cobertura.

§3º As garantias estabelecidas neste seguro não são extensivas aos bens ou mercadorias ainda não carregados nos veículos transportadores ou depositados em qualquer armazém, interior de edifícios ou pátios de propriedade, ocupados, controlados ou administrados pelo segurado ou subcontratados.

06. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais): O Limite Máximo de Garantia (LMG) desta apólice representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por comboio rodoviário ou por evento ou por acúmulo de bens ou mercadorias em qualquer local coberto por esta apólice.

A soma dos valores embarcados da carga e, quando contratado, do container não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia fixado nesta apólice.

Considera-se “comboio” o trânsito de dois ou mais veículos que se dirigem ao mesmo destino, ou que apenas trafeguem pela mesma via pública, em intervalo de tempo inferior a 15 (quinze) minutos cada um deles ou estejam transportando bens ou mercadorias que estejam relacionados em uma única nota fiscal, observados, neste caso, as regras competentes.

Em qualquer hipótese, o valor máximo indenizável pela Seguradora, em “um mesmo sinistro”, corresponderá ao Limite Máximo de Garantia fixado nesta apólice.

Entende-se como “um mesmo sinistro” o conjunto de perdas ou danos constatados em decorrência de quaisquer dos riscos previstos na apólice, que atinjam um mesmo veículo/viagem, acúmulo/comboio rodoviário ou evento.

Quando o valor do embarque exceder os Limites Máximos de Garantia (LMG) estabelecidos na apólice deverão ser submetidos à apreciação da Seguradora, com 48 horas de antecedência ao início do risco, para análise e manifestação sobre a aceitação ou recusa do risco proposto, a qual deverá se pronunciar formalmente em idêntico prazo. A ausência de manifestação da Seguradora caracterizará a aceitação tácita do risco proposto.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

Se ficar constatado, na regulação de sinistro, que o valor desse transporte excedeu o Limite Máximo de Garantia previsto na apólice, sem que tenha havido a aceitação formal da Seguradora, o Segurado fará jus à devolução do prêmio eventualmente cobrado relativo à diferença entre esses valores.

07. IMPORTÂNCIA SEGURADA (IS)

A Importância Segurada, por embarque, corresponderá aos valores integrais dos bens ou mercadorias constantes das respectivas Notas Fiscais ou documento fiscal equivalente, declarados nos Conhecimentos Rodoviários de Carga, ou documento fiscal equivalente, objeto das averbações, e representará, em qualquer hipótese, o prejuízo máximo indenizável em um sinistro, respeitada a responsabilidade assumida pela Seguradora, constante da Cláusula 6a - Limite Máximo de Garantia (LMG).

08. COMEÇO E FIM DA COBERTURA

A cobertura dos riscos tem início durante a vigência da presente apólice a partir do momento em que os bens ou mercadorias são recebidos pelo transportador, no local de início da viagem contratada, e termina quando são entregues, no local de destino da mesma viagem, ou quando depositados em juízo, se o destinatário não for encontrado.

09. VIAGENS

Entre quaisquer cidades e/ou localidades situadas no território brasileiro, por vias públicas rodoviárias não impedidas ao tráfego de veículos.

10. MEIO DE TRANSPORTE

Em veículos de propriedade do Segurado e/ou de terceiros, habitualmente empregados no transporte de bens ou mercadorias por rodovia, devidamente licenciados, em bom estado de funcionamento e de conservação, conforme previsto na legislação vigente, providos dos equipamentos necessários à adequada proteção da carga e conduzidos por motoristas profissionais regularmente habilitados à direção de veículos de transporte de carga.

Os motoristas, para todos os efeitos deste contrato de seguro, serão considerados prepostos do Segurado.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

11. TAXAS

Será aplicada a taxa única de **0,0210%** para todos os embarques efetuados pelo Segurado.

Prêmio Inicial: Isento.

12. CÁLCULO DO PRÊMIO

O valor do prêmio será calculado **mensalmente com 30** dias para pagamento, com base no valor dos bens ou mercadorias, declarados no conhecimento de transporte eletrônico (CTe) e na averbação e aplicadas as taxas de seguro convencionadas, ressalvado o disposto na Cláusula 6ª - Limite Máximo de Garantia (LMG) e Cláusula 7ª - Importância Segurada (IS) destas Condições Particulares.

Sobre o prêmio líquido de cada fatura será acrescido:

- Imposto sobre operações financeiras (IOF), vigente à época da emissão da fatura

13. PRÊMIO MÍNIMO

Será cobrado o Prêmio Mínimo Líquido **MENSAL** de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta Reais)**, sempre que o prêmio apurado com base nas averbações e taxa deste seguro não atingir o valor acima fixado, ou quando não for enviada a informação para o devido faturamento, ou ainda quando não ocorrer embarques no período.

14. CLÁUSULA DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO (POS) E FRANQUIA

Fica entendido e concordado que sobre o valor da indenização nos sinistros amparados pela apólice, serão aplicadas Participação Obrigatória do Segurado (POS) e Franquia conforme segue, as quais constarão expressamente na especificação da apólice:

1. Todo e qualquer sinistro em que houver o desaparecimento parcial ou total da carga nos termos da Cláusula Riscos Cobertos e ocorrer concomitantemente com o desaparecimento do veículo transportador será concedida a cobertura, mediante a aplicação de Participação Obrigatória conforme abaixo, sobre o valor do prejuízo.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

1º sinistro: 0%

2º sinistro: 15%

3º sinistro em diante : 25%

2. Todo e qualquer sinistro em que houver o desaparecimento parcial ou total da carga nos termos da Cláusula Riscos Cobertos e não ocorrer concomitantemente com o desaparecimento do veículo transportador, ou caso o autor do delito não tenha assumido o controle do veículo, será concedida a cobertura, mediante as seguintes condições:

2.1. Aplicação de Franquia Dedutível no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por conhecimento cuja mercadoria tenha desaparecido total ou parcialmente; e conjuntamente;

2.2. Aplicação de POS (Participação Obrigatória do Segurado) de 25% sobre o valor dos prejuízos.

3. As franquias e participações obrigatórias aqui estabelecidas serão aplicadas cumulativamente com as eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento das regras de gerenciamento de riscos, em especial as constantes nos itens 20.1.5.1 e 20.1.5.2 da Cláusula Obrigação de Consulta ao Telerisco.

4. Fica entendido e acordado que o valor da Franquia Dedutível poderá ser negociado de comum acordo entre as partes, considerando o risco e operações de transportes envolvidas, devendo constar expressamente na apólice.

15. AVERBAÇÕES

O segurado assume a obrigação de averbar junto à Seguradora todos os embarques abrangidos pela apólice, antes do início da viagem do veículo transportador, com base nos conhecimentos emitidos, em rigorosa sequência numérica, mediante a transmissão eletrônica do arquivo do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), no padrão estabelecido na legislação ou documento fiscal equivalente.

Após a averbação do seguro, nos casos em que for obrigatória a emissão do Manifesto Eletrônico dos Documentos Fiscais (MDF-e), deve o Segurado, mediante transmissão eletrônica, efetuar a entrega do arquivo completo desse documento, no padrão estabelecido na legislação, também em rigorosa sequência numérica e antes do início da viagem.

Fica entendido e acordado que o Segurado assume a obrigação de averbar nesta Seguradora, e na apólice, "TODOS" os embarques realizados por seu estabelecimento Matriz e respectivas

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

Filiais, quaisquer que sejam os seus valores, inclusive os cancelados, em rigorosa sequência numérica de conhecimentos de embarque.

O não cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques abrangidos pela apólice, quaisquer que sejam seus valores, isentará a Seguradora, de pleno direito, da responsabilidade de efetuar o pagamento de qualquer indenização decorrente deste seguro, AINDA QUE O EMBARQUE SINISTRADO TENHA SIDO AVERBADO, ressalvado o disposto no subitem 9.2.3 das Condições Gerais do seguro.

Resolução ANTT nº 5982/2022

No sentido de atender ao que determina a Resolução ANTT nº **5982/2022**, esta Seguradora, através de seus Provedores de Extração de Dados, fornecerá o “número averbação ANTT”, o qual juntamente com o número da apólice possam ser consignados no CT-e/MDF-e, versão 3.0.

O simples fornecimento do “número averbação ANTT” não caracteriza, em si, o reconhecimento da cobertura a quaisquer sinistros, ficando estes subordinados, necessariamente, ao conjunto de todas as condições e cláusulas definidas nesta apólice.

16. SINISTROS

Em caso de ocorrência de sinistro, o Segurado se obriga a comunicar à Seguradora, tão logo tome conhecimento de todo e qualquer evento que possa acarretar responsabilidade por este seguro, através do telefone:

TORRE DE OPERAÇÕES PAMCARY - 0800 740 4000

17. INSPEÇÕES

A Seguradora poderá proceder, a qualquer tempo, às inspeções e verificações que considerar necessárias ou convenientes, com relação ao seguro e ao prêmio, assumindo o Segurado a obrigação de fornecer-lhe os documentos, esclarecimentos, elementos e provas solicitados, conforme disposto na Cláusula 20 - Inspeções, das Condições Gerais do seguro.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME**APÓLICE Nº**
3836900082655**18. INDENIZAÇÃO**

Decorrido o prazo de 30 (trinta dias), contados da data do registro da ocorrência policial feita pelo segurado, contra a apresentação da certidão passada pela autoridade competente de que os bens ou mercadorias desviados ainda não foram localizados, a Seguradora procederá à liquidação dos prejuízos apurados, observados os limites previstos na Cláusula 6ª - Limite Máximo de Garantia (LMG) e Cláusula 7ª - Importância Segurada (IS) destas Condições Particulares.

19. CLÁUSULA PARTICULAR PARA TRANSPORTADORES SUBCONTRATADOS

Fica entendido e acordado que quando os bens ou as mercadorias forem transportadas por transportadores subcontratados, ficam esses, para todos os efeitos, equiparados a prepostos do segurado, não cabendo, portanto, ação regressiva contra tais subcontratados, desde que o conhecimento de transporte rodoviário emitido para o respectivo transporte seja de fato do próprio segurado e cuja emissão tenha sido obrigatoriamente feita antes do início dos riscos.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus ascendentes ou descendentes, consangüíneos e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCO

Segurado e Seguradora estabelecem de comum acordo o plano de gerenciamento de risco nos termos abaixo, sendo que a inserção dessas condições preventivas influenciaram, diretamente, na definição da taxa do seguro aplicada:

20.1. OBRIGAÇÃO DE CONSULTA AO TELERISCO®

20.1.1. Fica entendido e acordado que o segurado ou o transportador por este contratado se obriga a realizar, antes do carregamento do veículo transportador, no local de início da viagem, inclusive nas operações de coleta e entrega das mercadorias, consulta ao Banco de Dados denominado TELERISCO, cuja existência e forma de acesso declara conhecer, visando obter o perfil securitário do motorista, do proprietário e do veículo transportador, simultaneamente, acatando rigorosamente as instruções decorrentes da consulta, inclusive em relação às restrições apresentadas;

20.1.2. Quando em uma mesma viagem for utilizado mais de um motorista ou veículo transportador, o procedimento mencionado no subitem anterior deverá ser observado para cada um dos envolvidos no transporte;

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

- 20.1.3.** Estarão dispensados de consulta prévia os motoristas empregados do segurado, quando dirigindo veículos integrantes de sua frota própria, desde que estejam com risco coberto e tenham seus dados atualizados a cada 12 (doze) meses;
- 20.1.3.1.** Para efeito de cobertura do sinistro, os motoristas empregados que ainda não constem do TELERISCO deverão ser previamente incluídos no referido banco de dados, devendo o segurado encaminhar todas as informações necessárias. Para esses casos, especificamente, os motoristas deverão ter novamente seus dados e informações atualizados em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua primeira inclusão. Após a segunda confirmação, esse procedimento se repetirá a cada 12 (doze) meses.
- 20.1.3.2.** O procedimento estabelecido no item **20.1.3.1.** acima, será necessariamente aplicado a todos os motoristas empregados quando o TELERISCO detectar inconsistência das informações, ou o mesmo estiver há mais de 12 (doze) meses sem confirmação de seus dados.
- 20.1.4.** Em se tratando de motoristas agregados, isto é, os motoristas que possuam contrato de prestação de serviços com a empresa transportadora de cargas, ou que mantenham relação de prestação de serviço exclusiva com o Segurado, fica dispensada a obrigação da consulta quando as viagens objetivarem a coleta ou entrega de mercadorias, como tal entendidas as viagens de curta duração, nos perímetros urbanos/suburbanos das cidades ou nas regiões metropolitanas das capitais, para consolidação e separação no armazém do Transportador e posterior entrega no destino final;
- 20.1.4.1.** A dispensa da obrigação da consulta prevista no subitem anterior somente prevalecerá para motoristas, proprietários e veículos que estejam previamente incluídos no TELERISCO em situação regular e cujos registros serão atualizados na forma descrita nos subitens **20.1.3.1** e **20.1.3.2.** acima;
- 20.1.5.** Na hipótese do segurado entregar a carga para transporte sem obter a informação do perfil do motorista, proprietário e/ou veículo, para fins de cobertura securitária do embarque, mediante senha fornecida pelo operador do TELERISCO, quer por não ter consultado, ou não observância do limite de cobertura, ou por estar o motorista e/ou o veículo e/ou o proprietário sem cobertura e tendo ocorrido um sinistro envolvendo qualquer dos riscos cobertos por esta apólice, serão aplicadas as seguintes penalidades:

SEGURADO

CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº

3836900082655

20.1.5.1. Se ficar comprovado que, apesar de não haver sido realizada a consulta, o conjunto motorista / veículo / proprietário estava em situação regular no TELERISCO, na data do embarque, o segurado participará com 25% (vinte e cinco por cento) dos prejuízos da indenização devida, além da participação obrigatória prevista eventualmente na apólice;

20.1.5.2. Se, na data do embarque, o conjunto motorista / veículo / proprietário se encontrava em situação irregular no TELERISCO, ou o motorista não estava incluído, ou estava com seu registro vencido, o segurado perderá o direito a qualquer indenização.

20.1.6. A Consulta é válida exclusivamente para contratação presencial do motorista. Se o recrutamento for por aplicativo, a validação está condicionada à pesquisa de segurança para verificação de identidade. Ligue Telerisco (011) 3889-1012

20.1.7. Fica expressamente acordado que o perfil do motorista (TAC) consultado é desenvolvido tendo por base, no mínimo, as informações constantes dos tópicos abaixo:

- a. Validade, categoria, tempo e situação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** a ser informada pelo TAC para fins de registro no banco de dados, devendo ser objeto de conferência pelo Segurado no momento da contratação deste;
- b. Regularidade do CPF na Receita Federal**, comprovando a situação cadastral sem pendências;
- c. Cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)**, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- d. Prontuário de infrações de trânsito**, com os registros de multas graves ou gravíssimas e multas médias, quando disponível;
- e. Histórico de viagens profissionais realizadas e de envolvimento em sinistros**, especialmente crimes contra o patrimônio, relacionados ao consumo, porte, transporte, comercialização e/ou favorecimento à comercialização de drogas ilícitas, embriaguez ao volante e/ou acidentes de trânsito, incluindo lesões corporais correlatas;
- f. Ano de fabricação do veículo utilizado (cavalo mecânico e carreta) e adequação** ao tipo de carga e às exigências específicas do carregamento;

WhatsApp: (11) 4004 0101

Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545

SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)

Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
--	---

g. **Histórico de sinistros relacionados ao conjunto veicular** (crimes contra o patrimônio e/ou transporte de drogas ilícitas), além de quaisquer restrições de circulação do veículo;

h. **Inexistência de processo de busca e apreensão e/ou reintegração de posse do cavalo mecânico, da carreta e/ou do conjunto veicular utilizado, nos casos em que essa informação esteja disponível;**

i. **Histórico de cumprimento da legislação, das normas e dos planos de gerenciamento de riscos (PGR)**, incluindo, rotas, horários de viagem, tempo de jornada, pontos de parada e pernoites, quando aplicável;

j. **Ausência de processos judiciais relacionados a crimes hediondos, contra o patrimônio e/ou drogas ilícitas, bem como de expedição de mandados de prisão por crimes de qualquer natureza, cujos cumprimentos possam comprometer a realização do transporte, a integridade da carga e/ou a respectiva entrega;**

k. **Comprovação de residência nominal por pelo menos 6 (seis) meses no endereço informado**, com documentação válida, ou justificativa através de documentação válida.

l. **Veículo de carga regularizado no DETRAN**, em nome do proprietário conforme pesquisa de propriedade (cavalo e carretas);

m. **CNH com inscrição EAR (Exerce Atividade Remunerada)**, comprovando habilitação para atividades remuneradas como motorista profissional;

n. **Limitação de idade máxima do veículo**, respeitando o prazo regulamentar para veículos utilizados em transporte de cargas, quando couber;

As exigências relacionadas ao histórico profissional e tipo de veículo utilizado devem ser rigorosamente observadas quando se tratar de transporte de mercadorias específicas e de alto valor, especialmente as consideradas visadas para roubo e/ou furto conforme constam na tabela prevista no item **20.2.2.** desta proposta.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

20.2. UTILIZAÇÃO DE RASTREADOR / MONITORAMENTO / ESCOLTA

20.2.1. Nos sinistros de desaparecimento parcial ou total da carga em decorrência de roubo, furto simples ou qualificado, de apropriação indébita, de estelionato e de extorsão simples ou mediante sequestro durante o trânsito, envolvendo mercadorias específicas de maior risco, o limite máximo de garantia previsto na apólice somente prevalecerá se ficar comprovado que, no momento do evento, o veículo transportador esteja protegido por acompanhamento ostensivo terrestre (escolta) legalmente habilitado ou sistema de rastreamento que atenda ao que estabelece na Cláusula – Terminologias, Requisitos e Processos, destas condições.

20.2.1.1. Considerando o que dispõe a Cláusula – Terminologias, Requisitos e Processos, destas condições, e tendo em vista que as especificações técnicas dos equipamentos levam em conta o diagnóstico do risco, não serão considerados rastreados os veículos, ainda que equipados com aparelhos de rastreamento, quando conduzidos por profissionais autônomos que não tenham vínculo empregatício ou de agregado com o Segurado, salvo nos casos em que o referido sistema tenha sido previamente inspecionado e testado pelo Segurado, devendo os registros de tal inspeção ser mantidos no sistema, para eventual consulta da Seguradora, em caso de sinistro, e cumpra todas as exigências requeridas na cláusula mencionada e no plano de gerenciamento de risco previsto especificamente para este seguro.

20.2.1.2. O teste retro mencionado consistirá na ativação do sistema, antes de iniciada a viagem, e a simulação das ocorrências geradoras de alertas embarcadas no veículo (abertura de portas, desengate de carreta, cobertura da antena e outros), comprovando o perfeito funcionamento de todos os sensores e atuadores.

20.2.1.2.1. Fica entendido e concordado que não serão considerados como sistemas de monitoramento, para efeito desta cláusula, os equipamentos que operem apenas como localizadores, mesmo que atuando por satélite, e que sejam ativados exclusivamente por contato telefônico do motorista com a base ou central de monitoramento, interceptação e busca de veículos.

20.2.2. Nos casos de embarques com valor superior aos limites fixados na tabela abaixo, e não tendo sido cumpridas as exigências de gerenciamento de risco previstas no subitem **20.2.1.** o segurado perderá o direito à indenização.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
Grupo de Mercadorias Específicas	Limite Fixado - R\$
Aço em bobinas, lingotes, arame, fios, lâminas, cabos, chapas, barras, vigas, perfis, vergalhões, tarugos, tubos e sucatas	40.000,00
Açúcar (qualquer tipo de embalagem)	40.000,00
Algodão em ramas, plumas, fardos, fios, bobinas ou carretéis	50.000,00
Alho	80.000,00
Alumínio em todas as suas formas (lingotes, lâminas, chapas, barras, vergalhões, tarugos, fios, cabos não elétricos, barras, vigas, perfis, bobinas, tubos, sucatas, etc)	80.000,00
Aparelhos e lâminas de barbear	55.000,00
Aparelhos Smartphone, Smartwatch e seus acessórios	20.000,00
Armas, armamentos, munições e coletes balísticos	80.000,00
Arroz beneficiado (embalado para venda direta ao consumidor)	25.000,00
Artigos de higiene pessoal, fraldas descartáveis e limpeza doméstica	55.000,00
Artigos empregados na limpeza sanitária, comercial, industrial e de quaisquer outros ambientes independentemente da sua ocupação principal e em qualquer tipo de embalagem	60.000,00
Artigos óticos (óculos, armações e lentes, inclusive lentes de contato)	55.000,00
Auto peças, como tais entendidas as peças destinadas à reposição em veículos, embaladas para venda direta ao consumidor	105.000,00
Águas, sucos, néctares e refrescos (qualquer tipo de embalagem)	60.000,00
Bauxita (matéria prima)	105.000,00
Bebidas alcóolicas (exceto cervejas)	60.000,00
Bebidas energéticas e isotônicos	60.000,00

WhatsApp: (11) 4004 0101

Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545

SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)

Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
Bicicletas	60.000,00
Brinquedos, eletrônicos ou não, inclusive vídeo games e seus componentes (consoles, jogos, acessórios, joysticks)	40.000,00
Café (qualquer tipo)	60.000,00
Calçados	80.000,00
Cassiterita (produtos acabados e matéria prima)	105.000,00
Cervejas e refrigerantes (qualquer tipo de embalagem)	25.000,00
Charque e carne em geral, industrializadas e "in natura" (qualquer origem animal)	40.000,00
Chocolates em geral	60.000,00
Cigarros	20.000,00
Cobre em todas as suas formas (lingotes, arame, fios, lâminas, chapas, barras, vigas, perfis, vergalhões, tarugos, catodos, tubos, sucatas, etc)	50.000,00
Combustíveis (qualquer tipo)	80.000,00
Computadores, notebooks e similares inclusive peças e acessórios, servidores, impressoras, scanners e similares	60.000,00
Condicionador de ar (condensador, evaporador e seus acessórios)	40.000,00
Confecções, inclusive artigos de cama, mesa e banho, camisetas de clubes/times	60.000,00
Cosméticos e perfumes	55.000,00
Couro beneficiado, cru ou wetblue (semibeneficiado)	65.000,00
Defensivos agrícolas	80.000,00
Eletrodoméstico, exceto condicionadores de ar	60.000,00

WhatsApp: (11) 4004 0101

Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545

SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)

Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
Eletrônicos de som e imagem	80.000,00
Equipamentos hospitalares	105.000,00
Estanho (produtos acabados e matéria prima)	105.000,00
Farinha de trigo	40.000,00
Ferro em todas as suas formas (lingotes, fios, arames, lâminas, chapas, barras, vigas, perfis, vergalhões, tarugos, tubos, sucatas, etc) e matéria-prima	55.000,00
Fios e cabos elétricos	30.000,00
Fios, linhas de costura e fibras (sintéticos e naturais, exceto algodão)	105.000,00
Laticínios em geral	40.000,00
Lâmpadas (reatores, luminárias e periféricos)	40.000,00
Leite em pó, longa vida, condensado ou in natura	40.000,00
Medicamentos, entendendo-se como tal, qualquer produto fabricado, comercializado, exportado, importado, distribuído, transferido, embalado ou reembalado pela indústria farmacêutica, independentemente da utilização a que se destina	20.000,00
Metais, chumbo, níquel, zinco (produtos acabados e matéria prima)	105.000,00
Molibdênio e molibdato (qualquer tipo)	105.000,00
Óleos e azeites comestíveis (qualquer tipo de embalagem)	40.000,00
Óleos essenciais e aromatizantes	105.000,00
Óleos lubrificantes (qualquer tipo de embalagem)	40.000,00
Painéis solares, inversores, placas/módulos fotovoltaicos e demais componentes	40.000,00

WhatsApp: (11) 4004 0101
Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545
SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)
Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
Pescados, crustáceos e frutos do mar	105.000,00
Pilhas e baterias (recarregáveis ou não), exceto para telefone móvel e baterias automotivas	120.000,00
Pneus e câmaras de ar (qualquer tipo) e bandas de borracha para recapagem	40.000,00
Polietileno, polipropileno, poliestireno e PVC e demais produtos com as mesmas características físicas, independentemente de seu nome comercial ou composição química, quando tratar-se exclusivamente para matéria-prima e produtos semi-elaborados.	55.000,00
Produtos alimentícios industrializados, destinados à alimentação humana	80.000,00
Produtos veterinários (exceto vacinas e medicamentos)	105.000,00
Relógios de pulso com valores acima de R\$ 2.000,00 por unidade	60.000,00
Secadores, modeladores e chapas alisadoras de cabelo	105.000,00
Sementes	105.000,00
Tecidos destinados à confecção	60.000,00
Tintas decorativas prediais, automotivas, vernizes, corantes, pigmentos e similares	55.000,00
Tratores, colheitadeiras, implementos e máquinas agrícolas, tratores de esteira ou pneus, retroescavadeira, empilhadeiras e pás carregadeiras, inclusive partes e peças	100.000,00

20.2.2.1. Para carregamentos completos ou fracionados (exceto máquinas e equipamentos indivisíveis) de outras mercadorias que não as mencionadas acima, fica estabelecido o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais), acima do qual o embarque deverá estar subordinado ao que dispõe o subitem **20.2.2**, acima.

20.2.3. Nos casos de embarque de mais de uma das mercadorias descritas na tabela prevista no subitem **20.2.2**, para efeito de aplicação do disposto nesse subitem, será considerado o valor resultante da soma de todas essas mercadorias, que não poderá ser superior ao limite de maior valor, aplicável dentre o grupo de mercadorias embarcadas, e desde que

SEGURADO**CALARI TRANSPORTES LTDA - ME****APÓLICE Nº****3836900082655**

o valor do embarque da mercadoria de maior limite seja superior a 10% (dez por cento) do total averbado prevalecendo, caso não seja alcançado o percentual exigido, o limite imediatamente inferior.

20.2.4. Para os carregamentos das mercadorias Aparelhos Smartphones, Smartwatch, Airpod, Computadores, Cobre, Defensivos Agrícolas e Eletrodomésticos com valor superior a **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais)**, deverão estar no momento do sinistro, protegido por acompanhamento ostensivo terrestre (escolta) legalmente habilitado **E** sistema de rastreamento que atenda as normas previstas na Cláusula – Terminologias, Requisitos e Processos, destas condições OU monitorado por Central Integrada na Torre de Operações Pamcary.

20.2.4.1. Tal obrigatoriedade somente será considerada se o limite de garantia da apólice for igual ou superior ao limite acima indicado.

20.2.5. Nos casos em que o limite máximo de garantia previsto na apólice seja inferior aos estabelecidos no subitem **20.2.2** acima, prevalecerá o limite previsto na apólice.

20.2.6. GR - Transp - Exclusão de Gerenciamento de Risco

Fica entendido e concordado a exclusão da obrigatoriedade de o veículo transportador estar protegido por acompanhamento ostensivo terrestre (escolta) legalmente habilitado ou sistema de rastreamento e monitoramento por satélite que atenda ao que estabelece a Cláusula "Terminologias, Requisitos e Processos", quando se tratar de embarques de OLEO LUBRIFICANTE USADO.

20.3. TORRE DE OPERAÇÕES

O segurado deverá utilizar a estrutura da Torre de Operações para efetuar todo e qualquer aviso de sinistros conforme consta no item 16 desta proposta. Também é disponibilizado aos segurados o Sistema de Gestão de Sinistros Online – SGS Online – que combina a avançada tecnologia, a capilaridade de atendimento e a eficiência dos profissionais da Comissão de Avaria da Mapfre – GPS Serviços de Gestão de Riscos Logísticos Ltda. (Pamcary®), para tratar o sinistro de forma diferenciada, proporcionando agilidade, economia e total transparência por meio da co-gestão integrada "just in time" dos sinistros.

Com o SGS Online, imediatamente após a chegada ao local do evento, o Comissário de Avarias produz as primeiras fotos e relatos do sinistro, disponibilizando-os no portal corporativo da GPS Serviços de Gestão de Riscos Logísticos Ltda. (Pamcary®), no qual o segurado possui acesso. O sistema é sempre atualizado, a cada documento obtido e recursos contratados.

WhatsApp: (11) 4004 0101

Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545

SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)

Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

20.4. AUTORIZAÇÃO PARA ESPELHAMENTO REVERSO

Mediante aceitação das condições desta apólice o segurado se compromete a autorizar as empresas de tecnologias de Sistema de Rastreamento/Monitoramento por ele contratadas/utilizadas a proceder o(s) espelhamento(s) do(s) sinal(is) do(s) rastreador(es) eletrônico(s) instalado(s) em todo(s) o(s) veículo(s) que estiver(em) realizando a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e cujas mercadorias estejam classificadas como específicas.

O espelhamento do sinal de que trata a presente autorização tem por finalidade integrar o sistema de rastreamento veicular com a TORRE DE OPERAÇÕES da GPS Serviços de Gestão de Riscos Logísticos Ltda. (Pamcary®), por intermédio do INFOLOG RISCOS - Sistema de Gestão de Tráfego de Riscos Logísticos- Módulo de Risco, com o objetivo de disponibilizar as informações coletadas dos equipamentos instalados nos veículos desde a origem da viagem até o seu destino final.

O compartilhamento dos dados pessoais, decorrentes da presente autorização, ocorre em total conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, tendo a signatária, na condição de Controladora, adotado todas as medidas legais pertinentes para disponibilização dos mesmos às Operadoras;

21. TERMINOLOGIAS, REQUISITOS E PROCESSOS - GERENCIAMENTO DE RISCOS - DEFINIÇÕES

21.1. Rastreadores

O sistema de rastreamento deve possibilitar, em todo o percurso da viagem, a condição de detecção no veículo ou na central de monitoramento, do acionamento do botão de pânico, mensagem de emergência, parada indevida, desvio de rota, perda de sinal e corte da fiação do equipamento embarcado.

O sistema de rastreamento instalado no veículo deve ter a capacidade de enviar os dados, alertas e mensagens gerados no equipamento embarcado para a central de monitoramento em prazo não superior a 10 (dez) minutos. Esta funcionalidade é distinta do denominado "fator de pedido de posição", que pode variar de acordo com o risco da área em que o veículo transita.

O software utilizado na central deverá garantir a condição de auditoria do processo de monitoramento pela seguradora, a saber, a obtenção dos dados gravados nos arquivos de controle do sistema.

WhatsApp: (11) 4004 0101
Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545
SAC 24 horas: 0800 775 1000
Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>
Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045
Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)
Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

O sistema de rastreamento deve conter obrigatoriamente:

- Teclado
- Botão de Pânico
- Bloqueador de movimento do veículo (combustível / eletrônico)
- Sirene
- Acionador de luzes (pisca alerta)
- Trava de baú (quando compatível a carroceria)
- Sensor de ignição, velocidade, desengate de carreta
- Sensor de abertura de portas do motorista e carona
- Sensor de vandalismo de painel e de antena

21.2. Atividade de Monitoramento e Central

Refere-se ao acompanhamento e avaliação dos dados fornecidos por sistema de rastreamento por satélite, celular ou rádio instalados em veículos automotores terrestres, controlando-os mediante monitoramento com o objetivo de implementar ações preestabelecidas em situações consideradas de risco à unidade transportadora e sua carga.

O processo de monitoramento, para efeito de conformidade à cobertura securitária, será atestado, se houver a comprovação, por auditoria aos registros do software de que ocorreu as seguintes práticas anteriores e durante as viagens:

- Envio pela transportadora e recebimento pela central da solicitação de monitoramento devidamente preenchida;
- Envio de macro de início de viagem com ativação automática de sensores e atuadores do veículo;
- Troca de macros de parada e reinício com ativações automáticas e manuais;
- Confirmação de que o monitoramento ocorreu do início ao final do transporte com macro de fim de viagem (informação compatível à solicitação de monitoramento);
- Durante todo o percurso da viagem (origem/destino) a Central de Monitoramento do veículo transportador deverá adotar a frequência mínima de atualização de sua posição (Fator de Pedido de Posição), nos seguintes intervalos:

- de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos durante todo o percurso da viagem, exceto nas regiões abaixo mencionadas:

Um raio de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de São Paulo, e de 100 (cem) quilômetros das cidades do Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Vitória/ES, Belo Horizonte/MG, Salvador/BA, Recife/PE e Goiânia/GO, contado a partir do marco zero dessas localidades, o Fator de Pedido de Posição - FPP, deverá ser de 10 (dez) em 10 (dez) minutos.

WhatsApp: (11) 4004 0101

Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545

SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)

Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

21.3. Acompanhamento Ostensivo Terrestre (escolta)

Serviço executado por empresa credenciada, com utilização de viatura equipada com sistema de rastreamento e comunicação por satélite, ocupada por profissionais treinados e qualificados e que atendam aos requisitos estipulados nas leis federais vigentes, visando inibir e prevenir ações de elementos externos que coloquem em risco a unidade veicular e os bens transportados, em trecho parcial ou total do percurso rodoviário.

O monitoramento da viatura sob serviço deverá ser comprovado por auditoria do representante da seguradora, por intermédio da vista aos dados gravados nos arquivos de controle do sistema e verificação da compatibilidade à logística do veículo escoltado.

21.4. Telerisco®

O Telerisco tem como objetivo facilitar a consulta e a pesquisa do perfil de motorista mais adequado para o transporte de cargas no momento do embarque, com o intuito de assegurar que o mesmo esteja em conformidade com as demandas da operação de transporte e proporcionando o melhor desempenho de sua atividade profissional.

O Telerisco se traduz em um sistema voltado para pesquisa, desenvolvimento, implantação e operação de registros de profissionais que atuam, direta ou indiretamente, no setor de transporte rodoviário de cargas, que viabilizem um banco de dados positivo de alocação de mão de obra especializada, através da seleção do perfil adequado a operação logística, facilitando a contratação dos mesmos, e mantendo um acervo curricular que contém o mais completo banco de informações de perfis profissionais de transportadores autônomos de cargas, proprietários de reboques / semirreboques, assim como de placas de veículos.

A Consulta Telerisco permite verificar em segundos, antes da contratação, se o motorista, o proprietário e os veículos atendem aos critérios do perfil de embarque. É o único sistema que apresenta perfis de embarques diferenciados, condizentes com cada tipo de transporte de cargas.

A Consulta Telerisco é enriquecida com fotos, dispositivos antifraude e a situação online do RNTRC – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas. Caso um ou mais itens informados representem risco, o Sistema Telerisco realiza o cruzamento de informações online. Essa ação sistêmica e proativa confere maior segurança à operação das empresas;

SEGURADO

CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº

3836900082655

21.4.1. Perfil dos Motoristas

Motoristas de Frota:

Motorista que possui vínculo empregatício com a empresa transportadora de cargas.

Motorista TAC Agregado:

Transportador Autônomo de Cargas (TAC) que é contratado com exclusividade pela empresa de transporte.

Motorista TAC eventual - Carreteiro ou Autônomo:

Transportador Autônomo de Cargas (TAC) que não mantém contrato ou relação exclusiva de prestação de serviços com uma empresa transportadora de carga.

21.5. Definição de Veículo Transportador

21.5.1. Veículo transportador é o conjunto formado pelo rebocador (caminhão trator) e o semireboque (carreta) ou reboque, devidamente acoplados, não sendo considerados como veículo transportador, em qualquer hipótese, o semireboque ou reboque quando, no momento do evento, esteja desatrelado/desacoplado do cavalo mecânico.

Esta definição também se aplica aos veículos estacionados em pátios, depósitos, armazéns do Segurado, conforme item C1. da Cláusula 5.

21.5.1.1. Cavalo Mecânico e Carreta

Veículo (conjunto) transportador composto por duas partes, sendo que a primeira é a sua cabine com todos os seus periféricos e equipamento de tração, denominado cavalo mecânico, e a segunda é o semirreboque ou reboque, devidamente acoplado, formando a carreta

21.5.1.2. Treminhão, Bitrem ou Rodotrem

Veículo (conjunto) transportador composto por três partes, ou seja, as duas primeiras são o cavalo mecânico e o semirreboque, que formam a carreta, e a terceira é o reboque, todos devidamente acoplados.

21.5.1.3. Semireboque

Parte de veículo transportador, sem tração alguma, com quatro eixos todos na traseira, para que possa ser facilmente acoplado ao cavalo mecânico.

WhatsApp: (11) 4004 0101

Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545

SAC 24 horas: 0800 775 1000

Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>

Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045

Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)

Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
--	---

21.5.1.4. Reboque

Parte de veículo transportador, sem tração alguma, com dois a quatro eixos localizados na dianteira e na traseira.

21.5.1.5. Caminhões

Veículo transportador formado por um bloco, ou monobloco, e que contém cabine e carroceria. A cabine é a parte da frente, que comporta o motor, e a carroceria é a parte traseira, destinada a carga.

21.6. Torre de Operações

A Torre de Operações funciona 24 horas por dia, 365 dias por ano. Ela conta com uma estrutura especializada para tratar os sinistros antes mesmo da chegada dos nossos comissários de avarias, agilizando o processo e reduzindo os prejuízos.

A equipe é composta por profissionais especializados em atendimento de sinistros (acidentes, desaparecimento de carga, avarias e apuração de prejuízo), posicionados estrategicamente no território nacional, com veículos equipados e monitorados via satélite.

21.7. Sistema Infolog

Sistema integrado de gestão de eventos para o Planejamento, Programação, Execução e Controle automático dos processos de gestão de riscos logísticos

22. CLÁUSULA DE PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

Os embarques com valores superiores aos estabelecidos nestas condições e/ou sem o perfeito cumprimento das Normas de Gerenciamento de Riscos (todos os procedimentos, critérios e exigências citadas na norma), ou simplesmente o não cumprimento de tais medidas mesmo sendo obedecidos os limites indicados neste seguro, implicará na perda de direito integral à indenização em caso de sinistros.

23. CLÁUSULA PARTICULAR DE RESTRIÇÃO/EXCLUSÃO DE COBERTURA

Fica entendido e acordado que a Seguradora, quando verificar a ocorrência de situação extraordinária de risco em determinado local, perímetro ou horário, assim entendida aquela que se apresenta fora dos parâmetros normais de ocorrência de sinistros, ou que representem altos índices de criminalidade, e que estas circunstâncias atípicas possam afetar o equilíbrio do

WhatsApp: (11) 4004 0101
Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545
SAC 24 horas: 0800 775 1000
Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>
Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045
Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)
Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.

SEGURADO**CALARI TRANSPORTES LTDA - ME****APÓLICE Nº****3836900082655**

contrato de seguro, poderá, mediante aviso prévio de 7 (sete) dias, estabelecer área(s) ou horário(s) de restrição ou exclusão, onde a cobertura securitária estará suspensa por prazo indeterminado, até que se restabeleça a normalidade naqueles áreas ou horários, o que será comunicado formalmente pela seguradora, cabendo-lhe a obrigação de indicar rotas ou horários alternativos, se houver, para efeito de cobertura do seguro contratado.

Na ocorrência de sinistro na área ou horário indicado pela Seguradora, como local ou horário de restrição/exclusão de cobertura, no período em que a mesma estiver vigente, o Segurado perderá o direito de indenização por agravação dos riscos.

A comunicação quanto à restrição/exclusão de cobertura, se fará por meio de carta eletrônica enviada ao Segurado, para o endereço eletrônico informado na proposta de seguro, e deverá indicar o local ou perímetro de abrangência, bem com as rotas alternativas, se houver. Caberá, ainda, à Sociedade Seguradora disponibilizar em seu sítio eletrônico o comunicado enviado aos Segurados.

Quando da cessação da restrição/exclusão de cobertura, o comunicado se realizará de forma idêntica àquela acima apresentada.

24. CLÁUSULA DE EMISSÃO DE LETRA DE CÂMBIO

Fica entendido e acordado que considerando que a cobrança do prêmio deste seguro é processada depois da ocorrência do risco, e, em conformidade ao disposto no Art. 27 do Decreto-lei 73/66, Art. 5º, parágrafo único do Decreto 61.589/67 e Art. 764 do Código Civil, a partir do início de vigência da presente apólice, a Seguradora emitirá a respectiva fatura para satisfação de seus créditos relativos aos prêmios de seguros vencidos e não pagos.

Constatada a falta de pagamento dos prêmios devidos e após a notificação ao segurado, ficará a Seguradora autorizada a encaminhar os dados cadastrais da empresa segurada aos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo do competente protesto, caso seja verificada a inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias.

25. CLÁUSULA DE RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido, a qualquer momento, mediante acordo entre as partes, e aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, ressalvados os riscos em curso.

SEGURADO
CALARI TRANSPORTES LTDA - ME

APÓLICE Nº
3836900082655

26. ANTICORRUPÇÃO

- 26.1.** As Partes e suas subsidiárias, subcontratados, conselheiros, sócios, acionistas, assessores, consultores, administradores, diretores, empregados e agentes - coletivamente denominadas "representantes" -, declaram e garantem que cumprirão, durante todo o prazo de vigência da presente Apólice, as leis e regulamentações locais e nacionais relacionadas à anticorrupção – em conjunto denominadas "Leis Anticorrupção", em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira; que atente contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro; contra os princípios da administração pública; ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 26.2.** As Partes e seus representantes também se comprometem a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que envolva um pagamento, presente, desconto, oferta, empréstimo, propina, dinheiro, ou qualquer outra transferência de valor, a oficial do governo ou funcionário do governo, funcionário de partido político ou candidato a cargos políticos, qualquer pessoa, incluindo qualquer indivíduo (agente público ou não), terceiro, empresa, sociedade, ou pessoa jurídica, com a finalidade de obter vantagem indevida; influenciar indevidamente ou induzir tal pessoa a fazer ou omitir ato, ou para tomar decisão em um ato de ofício, ou em violação de um dever legal.
- 26.3.** As Partes comprometem-se a não fazer uso de mão-de-obra infantil contrária à permitida em Lei, escrava ou compulsória, de acordo com o estabelecido na legislação brasileira. A não observância desta regra autoriza a resolução imediata desta Apólice, sem prejuízo da parte infratora responder, isolada e exclusivamente, por todas e quaisquer sanções penais e/ou civis, especialmente multas e indenizações respectivas e ainda reembolsar e indenizar a parte inocente, caso esta venha a ser responsabilizada por tais atos.

27. PROTEÇÃO DE DADOS

- 27.1.** As Partes declaram e garantem que cumpre e continuará cumprindo toda a legislação aplicável à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), incluindo atualizações ou revisões, bem como quaisquer diretrizes e normas emitidas por uma autoridade governamental fiscalizadora, conforme aplicável às Partes.

SEGURADO CALARI TRANSPORTES LTDA - ME	APÓLICE Nº 3836900082655
--	---

27.2. As Partes somente realizarão operações de tratamento de dados pessoais relacionados a esta apólice, quando absolutamente necessário para cumprir com uma finalidade específica, e quando tal atividade for legalizada com base na legislação de proteção de dados aplicável.

27.3. As Partes concordam em indenizar e isentar a Parte inocente e suas subsidiárias, diretores, empregados e prepostos de toda e qualquer demanda e consequentes danos, responsabilizações, despesas, multas e perdas de qualquer espécie, quando originados ou relacionados à falha da Parte infratora (ou seus prepostos, subcontratados ou empregados) em cumprir com as obrigações destas cláusulas em relação à privacidade e proteção de dados pessoais.

28. CONDIÇÕES E CLÁUSULAS

As Condições Gerais, Coberturas Básicas, Coberturas Adicionais e Cláusulas Específicas, aplicáveis a esta apólice, encontram-se disponíveis no portal: www.mapfre.com.br (para seus negócios / transportes, aéreo e casco / Mapfre transporte de cargas e passageiros / condições gerais).

Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga.

São Paulo, 7 de Janeiro de 2026

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

WhatsApp: (11) 4004 0101
Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545
SAC 24 horas: 0800 775 1000
Atendimento em Libras 24 horas: <https://pessoalize.callvideo.io/mapfre>
Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala 24 horas: 0800 775 5045
Ouvidoria: 0800 775 1079 / Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 – de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h (exceto feriados)
Para conhecimento sobre o atendimento em Libras: O interprete de libras entra em contato nos canais padrões e faz a intermediação entre o cliente surdo e nossa central como um todo.